



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, utilização, manutenção e capacitação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho, previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. n.º 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 022, inciso II, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da sessão: 12 de março de 2024

Endereço eletrônico da realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia 07/03/2024 às 08h00min com encerramento no dia 12/03/2024 às 08h29min

Fase de Lances: Dia 12/03/2024 no período compreendido entre as 08h30min e 15h00min

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, utilização, manutenção e capacitação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho, previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto a especificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II, da Lei Complementar 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

2.4. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.5. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante o Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



2.6. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la, ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo obrigatório do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h30min do dia **12 de março de 2024**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022 de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



[...]

III- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendida às condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, utilização, manutenção e capacitação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho, previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, na seguinte especificação:

Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
12	SV	Implantação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 e o informatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) e do e do Incentivo Financeiro de - Atividade Física (IAF), para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho. Incluindo, também, prestação de serviços de manutenção do sistema e capacitação dos profissionais municipais para a correta utilização. Cada unidade de serviço é equivalente a um mês de prestação e utilização do sistema.

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente fornecido/entregue, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

8.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do objeto.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



CONTRATADA:

I - Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;

III - Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

IV - Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

V - Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

VI - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas;

VII - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema, devendo se reportar única e exclusivamente a Contratante;

VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

IX - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal do contrato;

X - Sempre que necessário atualizar o sistema conforme legislação vigente, zelando pela qualidade dos serviços executados.

XI - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

11.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência

11.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

11.2.3 Multa de 0,2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

11.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

11.2.5 rescisão de contrato;

11.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

11.2.7 declaração de inidoneidade.

11.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

11.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

11.5 A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

11.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

11.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



criminal e/ou ética do autor do fato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



12.10.1. Modelo de Proposta

12.10.2. Termo de Referência

12.10.3. Documentação Exigida para Habilitação

12.10.4. Declaração que não emprega menor;

12.10.5. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração;

12.10.6. Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.10.7. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.10.8. Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 19/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, utilização, manutenção e capacitação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho, previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	UND	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	12	Implantação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 e o informatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) e do e do Incentivo Financeiro de - Atividade Física (IAF), para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho. Incluindo, também, prestação de serviços de manutenção do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



		sistema e capacitação dos profissionais municipais para a correta utilização. Cada unidade de serviço é equivalente a um mês de prestação e utilização do sistema.		
--	--	--	--	--

Condições de Pagamento:

Prazo pra entrega:

Validade da Proposta: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação

Local e Data

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)
Número de documento de identificação
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1 LICITAÇÃO/ MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

2 REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

3 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, utilização, manutenção e capacitação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho, previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
12	SV	Implantação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 e o informatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) e do e do Incentivo Financeiro de - Atividade Física (IAF), para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho. Incluindo, também, prestação de serviços de manutenção do sistema e capacitação dos profissionais municipais para a correta utilização. Cada unidade de serviço é equivalente a um mês de prestação e utilização do sistema.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 JUSTIFICATIVA

5.1 O financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) é calculado com base em 4 componentes: Capitação ponderada; Pagamento por desempenho; Incentivo financeiro com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



base em critério populacional e Incentivos para ações estratégicas. Cada um desses componentes foi pensado para ampliar o acesso das pessoas aos serviços da APS e promover o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas assistidas;

5.2 A capitação ponderada é uma forma de repasse financeiro da Atenção Primária às prefeituras a ao Distrito Federal, cujo modelo de remuneração é calculado com base no número de pessoas cadastradas. O cadastro deve ser feito pelas equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde da Família Ribeirinha – eSFR, equipes de Consultório na Rua – eCR ou equipes de Atenção Primária Prisional – eAPP. O componente 'Capitação Ponderada' considera fatores de ajuste como a vulnerabilidade socioeconômica, o perfil de idade e a classificação rural-urbana do município, de acordo com o IBGE. Por meio desse cadastro é possível estimar o quantitativo da população que poderá fazer uso dos serviços prestados pela equipe e Unidade Básica de Saúde (UBS)/Unidade de Saúde da Família (USF), o que oferece subsídios ao planejamento das equipes na oferta de serviços e o acompanhamento dos indivíduos, famílias e comunidades;

5.3 O pagamento por desempenho é um dos componentes que fazem parte da transferência mensal aos municípios. Nesse componente, a definição do valor a ser transferido depende dos resultados alcançados no conjunto de indicadores monitorados e avaliados no trabalho das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária (eSF/eAP). Os atributos da APS são fortalecidos pelo Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, o que induz o aprimoramento dos processos de trabalho e a qualificação dos resultados em saúde, além de otimizar aspectos como periodicidade e método da avaliação. Exemplo disso é que, por meio do monitoramento desses indicadores, podem ser avaliados os acessos, a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados pelas eSF/eAP, fornecendo subsídios para medidas de aprimoramento das ações e dando mais transparência aos investimentos na área da saúde para a sociedade;

5.4 Atualmente para transferência mensal de recursos aos municípios, o Ministério da Saúde, tem como referências os resultados alcançados em consonância com os seguintes indicadores:

Indicador 1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação; **Indicador 2** - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; **Indicador 3** - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; **Indicador 4** - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS; **Indicador 5** - Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difetéria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada; **Indicador 6** - Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre; **Indicador 7** - Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



5.5 Com base na análise de resultados aferidos pelo município de Santana da Vargem nos anos de 2021 e 2022 (levantamento, por meio de sistema oficial do Ministério da Saúde, em anexo) é possível averiguar que em todos os 06 quadrimestres não foram alcançadas as metas estabelecidas pela Política Nacional de Saúde, fato este, que desencadeou em transferência de valores mensais menores para o Fundo Municipal de Saúde, uma vez que, o Previnde Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas. Ou seja, o repasse de recurso foi menor do que o esperado, tendo em vista, o alcance insatisfatório da população-alvo de cada indicador;

5.6 Como recurso para ampliar as estratégias de reconhecimento dos pacientes a serem atendidos em cada um dos indicadores, há os sistemas de monitoramento do Informatiza APS que se interligam ao banco de dados do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS. Há de se ressaltar que o Ministério da Saúde não disponibiliza ferramenta tecnológica que possibilite este acompanhamento contínuo e os municípios poderão analisar seus alcances somente após o término do quadrimestre em avaliação;

5.7 Com o acompanhamento contínuo das bases de dados, o município poderá apreciar o efeito que os serviços de saúde prestados causaram nos números de cada indicador, tendo em vista, que após a inserção dos dados, o sistema de monitoramento se atualiza permanentemente e possibilita, por meio de seus relatórios, analisar onde está o déficit de atuação, principalmente, pelo fato de indicar nominalmente qual paciente ainda não foi alcançado por cada estratégia do programa Previnde Brasil. De posse destas informações cada Equipe de Saúde da família poderá traçar seus trabalhos para levar até cada paciente o acesso aos serviços de saúde.

5.8 Insta salientar, que com a implantação deste tipo de sistema, o sistema público de saúde municipal será beneficiado em 02 vertentes que se coadunam, tendo em vista, que em uma primeira vertente será possível analisar em tempo real qual ou quais pacientes ainda não foram atingidos por cada estratégia de saúde, o que favorecerá melhor acesso da população à saúde pública e, conseqüentemente uma população que adoecerá menos, levando em consideração maior aproximação aos serviços da Atenção Primária à Saúde. Em outra vertente, as transferências financeiras, advindas dos entes superiores, serão amplificadas devido ao aprimoramento da captação de dados junto à população atendida e aumento dos números de procedimentos em saúde realizados. Ambas vertentes se entrelaçam no momento em que, um maior número populacional será beneficiado pelo acesso aos serviços de saúde (devido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



sobretudo a ferramenta de rastreabilidade ofertada pelo sistema) e, melhores investimentos, por parte do Estado e da União, permitirão o custeio mais efetivo e em maior volume de procedimentos, exames e atendimentos por profissionais de saúde;

5.9 Diante da análise de resultados aferidos pelo município de Santana da Vargem no ano de 2023 (levantamento, por meio de sistema oficial do Ministério da Saúde, em anexo), é perceptível o aumento nos alcances de resultados, tendo em vista, a contratação de sistema de monitoramento no ano em questão, o que permitiu maior agilidade na identificação dos pacientes que necessitavam de ações direcionadas de saúde dentro de cada indicador e demandas específicas. Fator que, paralelamente, favoreceu maior repasse de recursos advindos das políticas públicas do Ministério da Saúde; o que proporcionou, conseqüentemente, ampliação de investimentos em ações de saúde junto às unidades municipais.

5.10 A necessidade de se buscar contínua melhoria na prestação de serviços públicos e modernização dos processos e procedimentos no atendimento, bem como, a necessidade de se adequar às novas exigências legais e padronização dos serviços públicos, faz com que a Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem dê continuidade ao processo de informatização da gestão pública através de contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema de monitoramento do Informatiza APS (conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 e os indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019). Tendo como prioridade a reestruturação da Rede de Saúde para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS - com efetividade e resolutividade, com informações organizadas e qualificadas, que se dará mediante a adoção de novo e moderno Sistema de Informação Integrado em Saúde, capaz de coletar e disponibilizar informações altamente precisas, tanto para suportar a continuidade do processo assistencial, como para subsidiar o processo de decisão dos gestores.

5.11 A presente contratação pretende, cada vez mais, profissionalizar a gestão pública através de módulos informatizados para áreas que necessitam de controle e transparência. Assim será locado sistema de monitoramento integrado com a base de dados municipal e com a base de dados E-SUS (sistema de registros, desenvolvido pelo Ministério da Saúde), ressaltando que a integração trará sinergia, possibilitando a ação conjunta setorial, visando obter melhor desempenho, por meio do controle de atendimentos a setores específicos.

5.12 Essa ação permitirá reduzir significativamente os retrabalhos e resultará na melhoria do processo de assistência à saúde, por meio de informação fidedigna e atualizada, resultando em ações de saúde mais eficazes. Sendo assim, o novo sistema, deverá atender totalmente as exigências implementadas pelo Ministério da Saúde. Com essas medidas, busca a administração pública modernizar seus sistemas para proporcionar melhor atendimento aos cidadãos, mais agilidade e segurança nas informações e melhor controle do erário público, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



como, atender totalmente os novos programas do Governo Federal.

5.13 Justifica-se, ainda, a ocorrência deste Processo Licitatório, por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, tendo em vista, o disposto no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871 (de 29 de dezembro de 2023, que, em suma, apresentam como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), o que se enquadra a este certame.

6 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A instalação consiste na disponibilização online do sistema para a posterior preparação, cadastramento, parametrização e capacitação dos usuários finais, visando à operacionalização do sistema, compreendendo uma das fases de implantação do sistema de gestão informatizado. A implantação do sistema consiste na instalação do sistema informatizado e do treinamento online da equipe de profissionais por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, visando sua entrada em produção;

6.2 O processo de trabalho da CONTRATADA deverá compreender:

6.2.1 Instalar configuração do sistema de monitoramento dos Indicadores de saúde, informatiza APS, Programa Saúde na Escola (PSE) e do Incentivo Financeiro de - Atividade Física (IAF);

6.2.2 Criação do login e senha de todos os profissionais da APS que terão acesso ao sistema de Monitoramentos dos Indicadores conforme suas categorias de profissional e nível de acesso.

6.2.3 Capacitar todos os profissionais da APS quanto as funcionalidades do sistema de monitoramento e no registro dos atendimentos e procedimentos no E-SUS PEC ou CDS de forma remoto junto aos profissionais da APS tanto em grupo quanto individual (nas Unidades de Saúde indicadas).

6.2.4 Realizar o monitoramento no SISAB de validação de fichas repassando relatórios mensalmente da situação apontando as correções necessárias.

6.2.5 Reunião mensal remotamente com os coordenadores da APS e SB com intuito de avaliar o processo de trabalho de monitoramento e acompanhamento dos Indicadores de Saúde da APS.

6.3 O sistema de monitoramento a ser ofertado, perante contratação, deverá apresentar, minimamente as seguintes configurações e infraestruturas:

6.3.1 A solução deverá possuir Registro do Software no Instituto Nacional da Propriedade Industrial- INPI com apresentação de Certificado de Registro de Programa;

6.3.2 O Sistema de Monitoramento dos Indicadores deverá ser totalmente integrado com o E-SUS AB, partindo do princípio de Leitura de Banco de Dados em tempo real, extraindo e apresentando de forma online as informações digitadas e/ou incluídas no E-SUS AB, sem a necessidade de instalação na máquina centralizadora e-SUS ou envio de banco de dados e-SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- 6.3.3 A solução devera ter sido estruturada, com banco de dados relacional de licença LIVRE, quanto à legislação de direitos autorais e de uso;
- 6.3.4 Visando o melhor desempenho, a solução deve ter sido desenvolvida em linguagem de programação única, com banco de dados único, em plataforma web e acessadas via navegadores padrões, sem a necessidade de instalação de executáveis no servidor centralizador do E-SUS e nos demais pontos de acesso. Nenhum aplicativo poderá ser instalado nos servidores do E-SUS ou terminais de uso do sistema.
- 6.3.5 Mesmo as Funcionalidades Internas deverão funcionar em ambiente web, acessadas por qualquer navegador padrão de acesso, sob a forma de intranet e/ou internet aberta, devendo funcionar sob os ambientes Windows, Linux, OS, Android, etc.
- 6.3.6 O banco de dados do sistema de monitoramento que compõem as Funcionalidades Internas poderão ser instalados em Servidor de Dados designado pelo município e/ou de terceiros, sob a gerência do Setor de Tecnologia do CONTRATANTE e supervisão da CONTRATADA. vetado a instalação do mesmo no servidor do e-SUS.
- 6.3.7 Software deve ser hospedado em servidor WEB com Certificação ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019, garantindo assim segurança aos dados dos usuários.
- 6.3.8 Software deve ser mantido em servidor WEB com DNS e segurança SSL.
- 6.3.9 Cumprir requisitos de proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - (Lei 13.709/2018, LGPD).
- 6.3.10 O sistema não poderá ser instalado no servidor do e-SUS AB, preservando assim sua funcionalidade e integridade operacional.
- 6.3.11 Sistema deve estar operacionalizável para uso e teste de usabilidade.
- 6.3.12 O sistema quando necessário deverá ser atualizado sem a necessidade dos usuários interromperem seu trabalho para visualizar as alterações instaladas.
- 6.3.13 O sistema não poderá conter arquivos denominados “clients” e/ou “plug-in”, em suas estações. Os protocolo de comunicação aceitos será o “https”.
- 6.3.14 As soluções devem conter módulo de gerenciamento de acessos que permita criar e manter perfis de usuário padronizados e customizáveis, armazenando logs detalhados de todos os acessos aos sistemas.
- 6.3.15 Os registros de log de acesso ao sistema devem conter, além do login inicial, as opções que o usuário acessou, em que data e hora.
- 6.3.16 As consultas sobre os logs de acesso deverão estar disponíveis ao gestor do sistema, designado pelo CONTRATANTE, sem a necessidade de intervenção da CONTRATADA.
- 6.3.17 Possuir mecanismos de busca dentro a página, baseados em língua portuguesa, a partir de um argumento ou da combinação de vários.
- 6.3.18 O software Web desenvolvido pela CONTRATADA deve ser acessível pelo menos em um dos seguintes navegadores: Microsoft Edge (versão atualizada), Firefox (versão atualizada),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



Chrome (versão atualizada). Não deverá exigir emulador, runtimes ou plugins para uso da aplicação.

6.3.19 Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, utilizando o conceito de controle de transações.

6.3.20 Permitir acesso ao SGBD instalado nos servidores da CONTRATANTE pela aplicação Web (para fins de operação) ou console de administrador (próprio ou de terceiros) sendo que este deve possuir: - Login controlado através de IP, usuário e senha.

6.3.21 O software Web desenvolvido pela CONTRATADA por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo HTTPS, ficando a cargo da contratada a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno e externo.

6.3.22 Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada, tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

6.4 No tocante da implantação do sistema deverão ser observadas as seguintes necessidades:

6.4.1 O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, treinamento inicial e outras tarefas que se façam necessárias) deverá ser de no máximo 30 (trinta dias) dias corridos, partir da emissão da ordem de serviço, e cronograma de execução informado e ajustado com a Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Saúde), sob pena de cancelamento do contrato, salvo situações adversas não previstas e de não responsabilidade da empresa contratada.

6.4.2 Deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Secretaria de Saúde.

6.4.3 Na implantação dos sistemas acima discriminados e rotinas, deverão ser cumpridas, quando couber, as etapas de entrega, instalação e configuração dos sistemas, sendo:

6.4.3.1 Customização dos sistemas;

6.4.3.2 Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

6.4.3.3 Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

6.4.3.4 Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

6.4.3.5 Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



6.4.3.6 Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;

6.4.4 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

6.4.5 A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

6.5 O sistema deverá apresentar, minimamente, as funcionalidades e características para monitoramento, descritas a seguir:

6.5.1 Desenvolvido para atendimento das normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, referente aos indicadores de saúde definidos no programa Previne Brasil, informatiza APS, Programa Saúde na Escola (PSE) e do Incentivo Financeiro de - Atividade Física (IAF);

6.5.2 PAINEL GESTOR: Relatórios em tempo real, com demonstrativo quantitativo dos atendimentos por UBS do dia sendo este atualizado automaticamente, possuir filtro de data, apresentando total de consultas médicas, consultas de enfermagem, consulta odontológica, outros profissionais de nível superior, escuta inicial, procedimento, vacina visita de ACS, Atividade Coletiva, Administração de vitamina “A”, Citopatológico, proveniente do Prontuário Eletrônico do Cidadão e CDS;

6.5.3 GESTANTES – Pré-natal: Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, micro área e cadastros simplificado, lista de pessoas que compõe os indicadores relacionados ao Pré-Natal conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS, denominado auto-referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, data de nascimento idade CPF/CNS, telefone, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;

6.5.3.1 Indicador 1 desempenho – Previne Brasil: Ao clicar na gestante identificada deverá exibir um Pop-up contendo data de primeira consulta, idade gestacional da primeira consulta, quantidades de consulta registradas pelos profissionais médico e/ou enfermeiro das equipes de saúde com o preenchimento correto do CIAP2/CID10 na condição pré-natal, apresentando cores diferenciadas para 3 status: de indicador concluído, de incompleto e de puérpera com alerta para desfecho da gestação;

6.5.3.2 Indicador 2 desempenho – Previne Brasil: Ao clicar na gestante identificada deverá exibir um Pop-up com as seguintes informações: solicitação e Avaliação de sorologia para sífilis e HIV e/ou procedimento de testes rápido de sífilis e HIV, apresentando cores diferenciadas para 3 status: solicitado/avaliado/realizado, para não solicitado ou realizado e para procedimento testes rápidos não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



6.5.3.3 Indicador 3 desempenho – Previne Brasil: Ao clicar na gestante identificada deverá exibir um Pop-up com as seguintes informações: atendimento odontológico no realizado a partir da data da primeira consulta do pré-natal, apresentando cores diferenciadas para 2 status: realizado (com data do último registro) e para não realizado;

6.5.3.4 Outras informações da gestante: Ao clicar na gestante identificada deverá exibir um Pop-up com as seguintes informações: data da última consulta ou gestante a mais de trinta dias sem consulta, Vacina dTpa adulto, apresentando cores diferenciadas para 2 status: realizada (com data) e não realizado.

6.5.3.5 Gestantes sem vínculo: Ao clicar deverá ser exibido uma lista de Gestantes identificadas por nome, data de nascimento idade CPF/CNS, telefone que estão em atendimento pelos profissionais médicos e enfermeiros, porém não possui vínculo com as Equipes de ESF/EAP. nesta lista deverá ser exibido um Pop-up ao clicar, com todas informações relacionados aos indicadores 1,2 e 3.

6.5.3.6 Gestantes próxima do parto: Ao clicar será exibido uma lista de Gestantes identificadas por nome, data de nascimento idade CPF/CNS, telefone sendo estas próximas do parto, nesta lista deverá ser exibido um Pop-up ao clicar com todas informações relacionados aos indicadores 1,2 e 3.

6.5.3.7 Gestantes/odontologia: Nesta lista deverá ser exibido a relação de gestantes na condição clínica, sendo elas, identificadas por nome, data de nascimento, idade, CPF/CNS, e telefone, apresentando cores diferenciadas para coluna odonto em 2 status: sim-cumpriu com indicador, e não-não cumpriu com o indicador; com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;

6.5.4 SAÚDE DA MULHER – Citopatológico: Indicador 4 desempenho - Previne Brasil: Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, micro área e cadastros simplificado, lista de mulheres entre 25 e 64 anos que compõem o Indicador 4 desempenho com dados de identificação: nome, idade, telefone, CPF/CNS telefone, data da coleta do procedimento citopatológico com período retroativo de 03 anos, apresentando cores diferenciadas para 2 status: realizado e não realizado; com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL.

6.5.5 SAÚDE DA CRIANÇA – Vacina Polio/Penta: Indicador 5 desempenho - Previne Brasil: Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, micro área e cadastros simplificado, lista de crianças menores de 01 ano conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS que compõem o Indicador, dados de identificação: nome, idade, telefone, CPF/CNS telefone, coluna conduta: apresentando cores diferenciadas para status: de indicador concluído vacinas realizadas, de vacina não realizada e de criança menor de 6 meses não está no período da 3º dose da vacina. Ao clicar na conduta deverá ser exibido um Pop-up com as informações de identificação da criança e o nome da mãe com a apresentação da 1º dose, 2º dose e a 3º dose da poliomielite, pentavalente e da hexavalente, exibido das datas de aplicação ficando verde 3º dose para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



situação aplicada e vermelho para situação não aplicada. Outras informações, apresentação na cor cinza a 1º e 2º do imunobiológico o qual não compõe o indicador - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL.

6.5.6 DOENÇAS CRONICAS – Hipertenso, Diabéticos:

6.5.6.1 Indicador 6 desempenho - Previne Brasil: Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, micro área e cadastros simplificado, lista de pessoas que compõe o Indicador relacionados a Hipertensão conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS, denominado auto-referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, idade, telefone, CPF/CNS telefone, condição auto-referido, vindo do cadastro do ACS, clínico do registro CID10/CIAP2 e incluso na lista de problema/condição, avaliado para consulta sem inclusão inserindo na lista de problema/condição como ativa, data da consulta e PA e realizada no quadrimestre atual; apresentando cores diferenciadas para 3 status: realizado, necessita de busca ativa e não realizado; com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL.

6.5.6.2 Indicador 7 desempenho - Previne Brasil: Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, micro área e cadastros simplificado, lista de pessoas que compõe o Indicador relacionado ao Diabetes conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS denominado auto-referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, idade, telefone, CPF/CNS telefone, condição auto-referido, vindo do cadastro do ACS, clínico do registro CID10/CIAP2 e incluso na lista de problema/condição, avaliado para consulta sem inclusão inserindo na lista de problema/condição como ativa, data da consulta, data da solicitação exame Hemoglobina Glicada realizada no quadrimestre atual; apresentando cores diferenciadas para 2 status: solicitado e não solicitado; com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL.

6.5.7 PAINEL GRÁFICOS ISF – Resultado estimado Previne Brasil: Painel ISF Estimado no quadrimestre, contendo filtro por Equipe ou todas, possibilitando selecionar os quadrimestre do ano em vigência Q1, Q2 e Q3, demonstrando as seguintes informações mínimas: quantidade de pessoas na condição ativa referente ao indicador chamado (denominador) e total de pessoas que cumpriu com o indicador chamado (numerador) apresentando a porcentagem prevista do quadrimestre em gráficos ou tabelas gerando assim a porcentagem do ISF final previsto; com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL.

6.5.8 RELATÓRIO ANALÍTICO: Relatório detalhado do Quadrimestre anterior contendo filtro consulta por Equipe demonstrando os 7 Indicadores separadamente semelhante ao relatório Detalhamento do indicador do SISAB, contendo informações específicas para cada indicador, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL.

6.5.8.1 Indicador 1 desempenho - Previne Brasil: Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data de primeira consulta, idade gestacional da 1º consulta, quantidade de consulta, DPP+14 dias, CNEs, INE; apresentando cores diferenciadas para 2 status: Sim - cumpriu com o indicador e Não - não cumpriu com o indicador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



6.5.8.2 Indicador 2 desempenho - Previne Brasil: Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data Sífilis, data HIV, DPP+14 dias, CNEs, INE; apresentando cores diferenciadas para 2 status: Sim - cumpriu com o indicador e Não - não cumpriu com o indicador;

6.5.8.3 Indicador 3 desempenho - Previne Brasil: Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data do atendimento, DPP+14 dias, CNEs, INE; apresentando cores diferenciadas para 2 status: Sim - cumpriu com o indicador e Não - não cumpriu com o indicador;

6.5.8.4 Indicador 4 desempenho - Previne Brasil: Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, data da coleta, CNEs, INE; apresentando cores diferenciadas para 2 status: Sim - cumpriu com o indicador e Não - não cumpriu com o indicador;

6.5.8.5 Indicador 5 desempenho - Previne Brasil, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, data da Pólio, data da Penta, data da Hexa, CNEs, INE; apresentando cores diferenciadas para 2 status: Sim - cumpriu com o indicador e Não - não cumpriu com o indicador;

6.5.8.6 Indicador 6 desempenho - Previne Brasil, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, condição clínica, avaliado ou auto referido, data da consulta, data da PA, CNEs, INE; apresentando cores diferenciadas para 2 status: Sim - cumpriu com o indicador e Não - não cumpriu com o indicador;

6.5.8.7 Indicador 7 desempenho - Previne Brasil: Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, condição clínica, avaliado ou auto referido, data da consulta, data da solicitação do exames, CNEs, INE; apresentando cores diferenciadas para 2 status: Sim - cumpriu com o indicador e Não - não cumpriu com o indicador;

6.5.9 CAPTAÇÃO PONDERADA

6.5.9.1 Lista de cadastro por de pessoas sem identificação de CPF/CNS no cadastro individual contendo filtro por UBS, Equipe e micro área, filtro de seleção por CPF e CNS com possibilidade de geração de arquivos e PDF ou CSV;

6.5.9.2 Cadastros duplicados Relatório Busca ativa de cadastro duplicado do cadastro individual contendo filtro por UBS, Equipe e micro área, filtro de seleção por nome do usuário, nome da mãe e data de nascimento com possibilidade de geração de arquivos e PDF ou CSV;

6.5.9.3 Lista de cadastro por faixa etária e sexo relatório Busca ativa de cadastro contendo filtro por UBS, Equipe e micro área, filtro de seleção por idade e sexo, com possibilidade de geração de arquivos e PDF ou CSV;

6.5.10 PAINEL INFORMATIZA APS com demonstrativo quantitativo por mês de atendimentos, médico e enfermeiro vinculado a Equipe, demonstrando o mês atual e 5 meses anteriores proveniente do Prontuário Eletrônico do Cidadão, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



6.5.11 AÇÕES ESTRATÉGICAS

6.5.11.1 Relatório Atividade Coletiva/PSE Com a opção de seleção de atividade por Tema ou Práticas, com filtro por UBS, Equipe, INEP das Escolas Municipais e Estaduais, filtro de data, escolha do tipo de atividade desenvolvida demonstrando assim a quantidades de ações realizadas e quantidade de participantes e profissional responsável pela ação;

6.5.11.2 Incentivo de Atividade Física (IAF) Relatório Atividade Incentivo Atividade Física contendo filtro por UBS, Equipe, filtro de data, demonstrando assim a quantidades de ações realizadas e quantidade de participantes e responsável pela ação;

6.5.12 RELATÓRIOS GERENCIAIS

6.5.12.1 Relatório Visita ACS demonstrativo quantitativo de visita e dias trabalhado por UBS, Equipe e ACS contendo filtro de data, apresentando no relatório o dia do mês, dia da semana, turno de visita sendo (manha, tarde e noite) contendo o total de visita por período e o total do dia, gerando no final do mês ou do período selecionado a quantidade de dias trabalhado por ACS com possibilidade de geração de arquivos e PDF ou CSV;

6.5.12.2 Relatório Monitoramento ACS por coordenadas GPS contendo filtros por UBS, Equipe e Profissional, exibindo assim, a localização no mapa do município, o local da visita do profissional ACS.

6.5.12.3 Relatório Busca ativa das Vacinas de Rotina Atividade contendo filtro por UBS, Equipe e micro área, filtro de seleção por sexo, idade, Imunobiológico e dose, assim demonstrando nominalmente a relação de pessoas com identificação e contato telefônico com apresentando a situação SIM aplicada na cor verde NÃO aplicada na cor vermelha; com possibilidade de geração de arquivos e PDF ou CSV;

6.5.12.4 Relatório de Log de usuário contendo filtro por profissional, com opção de seleção de data, exibindo nome do profissional, função, IP de acesso data do acesso, log de página com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;

6.5.12.5 Analisar XML-E-SUS APS importar o XML do CNES, comparar os profissionais do E-SUS com o XML do CNES, Nome, CPF, Cartão SUS, CBO, Estabelecimento de Saúde, Identificador de Equipe – INI, quando o profissional esta igual no XML e no E-SUS; apresentando cores diferenciadas para 2 status: para SIM, quando o profissional esta diferente no E-SUS com o XML, e para NÃO.

6.5.13 CONFIGURAÇÃO

6.5.13.1 Cadastro dos denominadores estimado opção de cadastro dos 7 denominadores estimados para geração de resultados gráficos ISF;

6.5.13.2 Cadastro de Usuário – opção de cadastro dos usuários do sistema gerando assim perfil e níveis de acesso ao sistema com a possibilidade de vínculo com as equipes de ESF e EAP.

6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação disponíveis em horário comercial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem (07:00 às 16:00), tendo em vista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



acesso da CONTRATANTE para sanar dúvidas e realização de suporte técnico. Cabendo, a empresa manter permanente disponibilização deste tipo de suporte, devendo para tanto:

6.6.1 Estabelecer comunicação ativa mantendo o usuário solicitante informado sobre o status da resolução de cada chamado;

6.6.2 Realizar entrega dos chamados resolvidos;

6.6.3 Avaliar cada entrega através de feedback eletrônico e/ou presencial referente à satisfação operacional.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;

III - Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

IV - Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

V - Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

VI - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas;

VII - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema, devendo se reportar única e exclusivamente a Contratante;

VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

IX - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal do contrato;

X - Sempre que necessário atualizar o sistema conforme legislação vigente, zelando pela qualidade dos serviços executados.

XI - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

8 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência

9.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

9.2.3 Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

9.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

9.2.5 rescisão de contrato;

9.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

9.2.7 declaração de inidoneidade.

9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



9.5 A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

10 RESULTADOS ESPERADOS

Que a prestação do serviço de implantação e utilização de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes, o correto fornecimento e atendimento da necessidade ora apresentada, para que, desta forma, não se proceda nenhum prejuízo à administração municipal, bem como, seja aporte eficaz para o desenvolvimento de melhores estratégias de alcance de toda população a ser atendida.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 245: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00.00 – *Manutenção Atividades Saúde – SACASA – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde* (Fonte: 1.621.000.0000.000)

12 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento.

12.2 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.

13 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



13.1 O valor médio dos itens para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, onde foram solicitados orçamentos a empresas especializadas na prestação de serviço de implantação e utilização sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, existentes no território nacional, conforme demonstrado a seguir:

Item 01 – Implantação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria N° 2.979, de 12 de Novembro de 2019 e o informatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) e do e do Incentivo Financeiro de - Atividade Física (IAF), para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatorios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho. Incluindo, também, prestação de serviços de manutenção do sistema e capacitação dos profissionais municipais para a correta utilização. Cada unidade de serviço é equivalente a um mês de prestação e utilização do sistema.			
EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Solutec Assessoria e Serviço Eireli	24.143.376/0001-13	1.250,00	15.000,00
Matheus Bitarães Sampaio	31.796.881/0001-11	1.500,00	18.000,00
X-open Tecnologia e Serviços LTDA	16.928.331/0001-26	1.500,00	18.000,00
VALOR MÉDIO POR UNIDADE			1.416,66
VALOR MÉDIO DO QUANTITATIVO TOTAL DO ITEM			17.000,00

13.2 O item a ser fornecido é o apresentado nos itens 04 e 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.1, constante neste procedimento.

13.3 A referida contratação será executada obedecendo ao critério de Menor Preço por Item, observando todas as especificações contidas nos itens 04 e 06 deste termo, pelo fornecedor que apresentar o menor preço, onde, se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo serviço.

14 PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 Os serviços deverão ser iniciados no dia 01 de abril de 2024, após a assinatura do contrato;

14.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/locatário é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3 O prazo de contratação deverá compreender o período de 12 (doze) meses.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Enfermeira – Responsável Técnica pela Equipe de Saúde da Família II, Ana Luiza Vieira (MASP: 1391), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

15.2.1 Insta salientar, que a servidora Ana Luiza Vieira, além de servidora efetiva, possui formação acadêmica que lhe permite acompanhar mais tecnicamente o desenvolvimento das ações e atendimentos que serão realizados a partir do monitoramento das questões de saúde apresentadas pelo sistema a ser contratado.

15.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

15.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16 DA PUBLICIDADE

16.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 15 de fevereiro 2024

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 19/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais
- 2.3 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N.º 1.554/2021 em seu Art.24 § 1º e 2º poderá:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Lembrando que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90,§ 5º da lei de licitações 14.133/2021.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

3.1.1 O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

05. DECLARAÇÕES

5.1 Declaração que não emprega menor (ANEXO IV);

5.2 Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (ANEXO V);

5.3 Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso (ANEXO VI);

5.4 Declaração de beneficiário da Lei Complementar n° 123/06 (ANEXO VII).

5.5 Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023 (ANEXO VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N.º 19/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal - nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 19/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO N.º 19/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024

_____, CNPJ ou CPF Nº _____,
residente à _____, DECLARO, que aceito integralmente os
termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos os
requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na Lei Nº
14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO N.º 19/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o , relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Local, __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representa por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento da Dispensa Eletrônica n.º 02/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO n.º 19/2024, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, utilização, manutenção e capacitação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho, previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal”** com a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador CPF n.º _____, RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, utilização, manutenção e capacitação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho, previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, com os seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	UND	QT.	DESCRIÇÃO
01	SV	12	Implantação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 e o informatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) e do e do Incentivo Financeiro de - Atividade Física (IAF), para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



			novo financiamento pagamento por desempenho. Incluindo, também, prestação de serviços de manutenção do sistema e capacitação dos profissionais municipais para a correta utilização. Cada unidade de serviço é equivalente a um mês de prestação e utilização do sistema.
--	--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente a este contrato são:

ITEM	UND	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	12	Implantação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria N° 2.979, de 12 de Novembro de 2019 e o informatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) e do e do Incentivo Financeiro de - Atividade Física (IAF), para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho. Incluindo, também, prestação de serviços de manutenção do sistema e capacitação dos profissionais municipais para a correta utilização. Cada unidade de serviço é equivalente a um mês de prestação e utilização do sistema.		

§1º Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários o fiel e integral cumprimento do objeto do edital e seus anexos.

2.2 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

2.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Os serviços deverão ser iniciados no dia 01 de abril de 2024, após a assinatura do contrato;
- 3.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/locatário é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 3.3 O prazo de contratação deverá compreender o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 245: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00.00 – *Manutenção Atividades Saúde – SACASA – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde* (Fonte: 1.621.000.0000.000)

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 5.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 5.2.1 Advertência
- 5.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
- 5.2.3 Multa de 0,2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
- 5.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 5.2.5 rescisão de contrato;
- 5.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 5.2.7 declaração de inidoneidade.
- 5.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



5.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

5.5 A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

5.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

5.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

5.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratual;

III - Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

IV - Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

V - Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

VI - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas;

VII - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema, devendo se reportar única e exclusivamente a Contratante;

VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



sem a prévia anuência da Contratante;

IX - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal do contrato;

X - Sempre que necessário atualizar o sistema conforme legislação vigente, zelando pela qualidade dos serviços executados.

XI - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Enfermeira – Responsável Técnica pela Equipe de Saúde da Família II, Ana Luiza Vieira (MASP: 1391), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

9.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

9.2.1 Insta salientar, que a servidora Ana Luiza Vieira, além de servidora efetiva, possui formação acadêmica que lhe permite acompanhar mais tecnicamente o desenvolvimento das ações e atendimentos que serão realizados a partir do monitoramento das questões de saúde apresentadas pelo sistema a ser contratado.

9.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

9.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 02/2024;

10.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

10.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem,, de de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ

ANA LUIZA VIEIRA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA
NOME
CPF

TESTEMUNHA
NOME
CPF